



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 1

TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2021 – SEMEC
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202125167

1. OBJETO

Aquisição de **Kits da Alimentação Escolar** compostos por gêneros alimentícios não perecíveis a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de forma a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Parnamirim/RN, conforme definições e quantitativos descritos abaixo.

1.1 DOS QUANTITATIVOS

Os Kits da Alimentação Escolar deverão obedecer aos seguintes quantitativos:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Kit da Alimentação Escolar para as modalidades: Ensino Fundamental, AEE e EJA	20.222 unidades
02	Kit da Alimentação Escolar para a modalidade: Educação Infantil	6.384 unidades

1.2 DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os kits deverão ser entregues separados e embalados em sacola plástica resistente, transparente, vedada e inviolada. Cada kit deverá ter a identificação da modalidade de ensino a que se destinam, conforme as seguintes especificações:

- **Kit da Alimentação Escolar para as modalidades ENSINO FUNDAMENTAL, AEE E EJA:** 01 quilo de açúcar refinado; 02 quilos de arroz parboilizado; 01 pacote de 400 gramas de biscoito doce tipo Maria; 01 quilo de farinha de mandioca; 02 pacotes de 500 gramas cada de farinha de milho pré-cozida tipo flocão; 02 quilos de feijão preto; 01 pacote de 200 gramas de leite em pó integral; 02 pacotes de 500 gramas cada de macarrão tipo espaguete; e 01 bandeja com 15 unidades de ovos de galinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 2

- **Kit da Alimentação Escolar para a modalidade EDUCAÇÃO INFANTIL:** 01 quilo de açúcar refinado; 02 quilos de arroz parboilizado; 01 caixa (160 a 200 gramas) de aveia em flocos finos; 01 pacote de 400 gramas de biscoito doce tipo Maria; 01 quilo de farinha de mandioca; 02 pacotes de 500 gramas cada de farinha de milho pré-cozida tipo flocão; 02 quilos de feijão preto; 01 pacote de 200 gramas de leite em pó integral; 02 pacotes de 500 gramas cada de macarrão tipo espaguete; e 01 bandeja com 15 unidades de ovos de galinha.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1.3.1. Kit da Alimentação Escolar para as modalidades Ensino Fundamental, AEE E EJA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES Ensino Fundamental, AEE e EJA
1	AÇÚCAR REFINADO. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Deve apresentar as seguintes características: cor branca, odor e sabor próprio do produto. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
2	ARROZ PARBOILIZADO. Longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. De primeira qualidade, íntegro e crocante. A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, leite ou soro de leite em pó e demais substâncias permitidas. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
4	FARINHA DE MANDIOCA. Fina, branca, torrada, tipo 1. Acondicionada em pacote



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 3

	plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
5	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA TIPO FLOCÃO. Farinha com flocos de milho pré-cozidos de cor amarelada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
6	FEIJÃO PRETO TIPO 1. De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Tipo instantâneo. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Produto obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e demais substâncias permitidas, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
9	OVO DE GALINHA. Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 4

	casca íntegra, sem manchas, sujidades ou rachaduras, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica devidamente rotulada conforme legislação vigente. Bandeja com 15 unidades de ovos. Peso médio de 50g por unidade de ovo. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.
--	---

1.3.2. Kit da Alimentação Escolar para as modalidades Educação Infantil

ITEM	ESPECIFICAÇÕES Educação Infantil
1	AÇÚCAR REFINADO. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Deve apresentar as seguintes características: cor branca, odor e sabor próprio do produto. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
2	ARROZ PARBOILIZADO. Longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Aveia em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico. Embalagem contendo 160 gramas a 200 gramas. Embalagem contendo, externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. De primeira qualidade, íntegro e crocante. A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, leite ou soro de leite em pó e demais substâncias permitidas. Sem corantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 5

	artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
5	FARINHA DE MANDIOCA. Fina, branca, torrada, tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
6	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA TIPO FLOCÃO. Farinha com flocos de milho pré-cozidos de cor amarelada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
7	FEIJÃO PRETO TIPO 1. De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Tipo instantâneo. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Produto obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e demais substâncias permitidas, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 6

	integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
10	OVO DE GALINHA. Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, com casca íntegra, sem manchas, sujidades ou rachaduras, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica devidamente rotulada conforme legislação vigente. Bandeja com 15 unidades de ovos. Peso médio de 50g por unidade de ovo. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.

1.4 Distribuição dos kits

1.4.1 Levando em consideração o grande volume de itens alimentícios, a logística e presteza no ato da entrega dos produtos, a extensão territorial do município de Parnamirim e a distância entre as unidades escolares, a distribuição de escolas e centros infantis será feita em polos, conforme disposto em anexo (**Anexo I**), tendo por critério de vinculação o posicionamento geográfico.

1.4.2 Antecipa-se, portanto, que a entrega dos Kits será realizada em cada unidade municipal de ensino, de acordo com a demanda de cada uma dessas, conforme o número de alunos a serem beneficiados. O endereço de cada unidade de ensino encontra-se em anexo (**Anexo II**).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o atual período de suspensão das atividades letivas como medidas de proteção adotadas pelo Poder Executivo desta municipalidade para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 publicada em Diário Oficial da União, que regulamenta sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 7

nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

Considerando os documentos dispostos em anexo (**Anexo III**) que abordam sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e reforçam e dão esclarecimentos em função da Resolução CD/FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020. Cujos referidos documentos são: Nota Técnica da FEMURN emitida no dia 26 de março de 2020, a Nota Técnica 04/2020 da UNDIME/CE de 13 de abril de 2020, as orientações publicadas pela UNDIME/RN em 17 de abril de 2020, a Cartilha de Orientações para a execução do PNAE emitida pelo Ministério da Educação em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do FNDE e, a Nota Pública do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN);

Considerando a alimentação escolar como um direito social estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

Considerando a Publicação da Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando que a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, publicada em Diário Oficial da União que trata em seu art. 2º que os alimentos provenientes da alimentação escolar poderão ser distribuídos em forma de kit, definido pela equipe de Nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar;

Considerando a necessidade de suprir a demanda de gêneros alimentícios da rede Municipal de Ensino, tendo em vista que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 8

Dessa forma, para atender a esse fim, se faz necessária a aquisição de 26.606 Kits da Alimentação Escolar, sendo 20.222 kits para o Ensino Fundamental/EJA/AEE e 6.384 kits para a Educação Infantil, conforme descrito no objeto do presente processo, adotando por base o número total de alunos atendidos na rede municipal de ensino, conforme apontado pelo Censo Escolar, e ponderadas todas as considerações elencadas anteriormente, entendemos como justificada a contratação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços de natureza comum (Art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019), definível por especificações usuais do mercado conforme discriminadas no presente Termo de Referência, dessa forma, entendemos como justificativa a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para licitação do objeto do presente termo.

3.2 Tendo em vista a situação de calamidade pública decretada pela União em razão da crise epidemiológica, e diante da imprevisão das autoridades e especialistas na área quanto a perspectiva de retorno das atividades presenciais, mostra-se oportuna a contratação através do sistema de registro de preços uma vez que, dessa forma, a SEMEC poderá realizar contratações frequentes, administrando o saldo da Ata de Registro de Preços conforme as futuras orientações do Poder Executivo com relação às políticas de distanciamento social, sempre visando minimizar os prejuízos causados pelo cenário pandêmico.

3.3 O critério de adjudicação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 As contratações oriundas do presente termo terão vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, vigendo no máximo até o final do respectivo ano orçamentário em que foi realizada a contratação.

4.2 Serão permitidas alterações contratuais previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 9

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- b) Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.

6. DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

6.1 A pesquisa mercadológica será realizada pela Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEARH, Comissão competente para realizar pesquisas na esfera municipal.

6.2 No intuito de dar celeridade à contratação em razão da urgência no atendimento da demanda pelas razões já expostas e, verificada a existência de Ata de registro de preços vigente no município, cujos itens incluem os do objeto do presente termo, sugerimos pela utilização das propostas das empresas adjudicadas como parâmetro de preço a ser considerado, sem prejuízo da utilização de outros critérios a serem estabelecidos pela COP na busca pela pesquisa mercadológica mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 10

- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.8. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as obrigações de higiene determinadas pela Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. ROTULAGEM

Cada produto componente do **Kit da Alimentação Escolar** deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 11

identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade após aberta a embalagem, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do empacotador;
- Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.
- Peso líquido e nº do lote;
- Grupo, classe, tipo;
- Informação nutricional: todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar o controle de qualidade dos produtos alimentícios destinados aos alunos da educação básica pública das Escolas Municipais e Centros Infantis, os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

10.1 TRANSPORTE

10.1.1 É proibido transportar, no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

10.1.2 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

10.1.3 Os Kits compostos com gêneros alimentícios não perecíveis devem ser transportados em carros tipo baú, organizados sobre paletes.

10.2 ENTREGA

10.2.1 Os **Kits da Alimentação Escolar** destinados aos alunos das Escolas Municipais e Centros Infantis deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades de ensino,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 12

conforme relação de endereço (**Anexo II**), no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela SEMEC.

10.2.2 As entregas poderão ocorrer em local não especificado em anexo, motivadas por alteração de endereço da unidade escolar. Nesses casos, a equipe de Nutrição deverá informar ao fornecedor o novo endereço com antecedência de dois dias úteis antes da entrega.

10.2.3 A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho, de forma única, de acordo com os locais e quantidades determinados no **Anexo I**, enquanto que, para o cronograma em função dos dias e horários, serão repassados pela Equipe de Nutricionistas da Coordenadoria de Assistência ao Educando (COAE) pertencente à Secretaria de Educação do Município de Parnamirim notas informativas constando as referidas informações.

10.2.4 A empresa vencedora deverá confirmar ao setor de Nutrição através de e-mail que as entregas estarão sendo realizadas. Esse contato deverá acontecer no dia de cada entrega nas unidades escolares.

10.2.5 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

10.2.6 A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão das entregas do Kit da Alimentação Escolar caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Assistência ao Educando (COAE).

10.2.7 Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca apresentada nos autos do presente processo. Somente será permitida a substituição, desde que apresentado documento comprobatório quanto à impossibilidade de aquisição da referida mercadoria, cuja excepcionalidade deverá ser devidamente justificada, e mediante encaminhamento de amostra de 01 embalagem do produto ao setor de Alimentação Escolar, para avaliação nutricional, com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para autorização da substituição.

10.2.8 Toda programação de entrega deve ser feita dentro dos seguintes horários: 7h00m às 12h00m. Portanto, fica proibida a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido, ou em dias de final de semana.

10.2.9 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo os EPIs em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 13

função do combate ao coronavírus (álcool em gel 70%, luvas e máscaras), bem como com a identificação funcional.

10.2.10 Não será permitido, em hipótese alguma, que os funcionários, no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas (“shorts”, bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas).

10.2.11 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

10.2.12 A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

10.3. VISITAS TÉCNICAS

10.3.1 Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos das empresas concorrentes e/ou ganhadoras com o objetivo de identificar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos mesmos, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii. fraudar na execução do contrato;
 - iv. comportar-se de modo inidôneo;
 - v. cometer fraude fiscal;
 - vi. não mantiver a proposta.
- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 14

- ii. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- iii. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- v. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 15

- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parnamirim/RN, 05 de janeiro de 2021.

Pâmela Karoline de Almeida Cordeiro Lourenço
Nutricionista RT – Matrícula 13687

Autorizo:

George Câmara de Souza
Secretário Adjunto de Educação e Cultura
Ordenador de Despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 16

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN E POLOS COM DESCRITIVO DO QUANTITATIVO PARA SER ENTREGUE EM CADA UNIDADE DE ENSINO, BASEADO NO NÚMERO DE ALUNOS.

POLO 01

Kit Alimentação Escolar	
Ensino Fundamental, AEE e EJA	Quantidade
POLO 01	
E.M Augusto Severo	1006
E.M Ivanira Paisinho	766
E.M Francisca Bezerra	484
E.M. Joana Alves	148
E. M João Gomes	425
E.M Homero Oliveira	390
E. M Arthur da Costa	342
E. M Edmo Pinheiro	324
E. M Francisca C. Avelino	79
TOTAL	3.964

Kit Alimentação Escolar	
Educação Infantil	Quantidade
POLO 01	
E. M Neilza Gomes	348
E. M Francisca C. Avelino	63
CMEI Ivone Maria	88
CMEI Joanita Arruda	245
CMEI Djanira da Mota	193
TOTAL	937

POLO 02

Kit Alimentação Escolar	
Ensino Fundamental , AEE e EJA	Quantidade
POLO 02	
E.M Francisca Fernandes	444
E.M José Fernandes	224
E.M Iris de Almeida	432
E.M Eva Lúcia	139
E.M Irene Soares	288
E.M Luiz Maranhão	398
E.M Osmundo Faria	824
TOTAL	2.749

Kit Alimentação Escolar	
Educação Infantil	Quantidade
POLO 02	
E.M Eva Lúcia	58
CMEI Ivânia Soraia	275
CMEI Jaci de Castro	116
CMEI Maria Leonor	318
TOTAL	767



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 17

POLO 03

Kit Alimentação Escolar	
Ensino Fundamental , AEE e EJA	Quantidade
POLO 03	
E.M Carlos Alberto	611
E.M Antônio Basílio	260
E.M Luzanira Maria	387
E.M. Maria do Céu	939
E. M Nestor Lima	666
E.M Cícero Melo	455
E. M Maria Fernandes	679
E. M Manoel Vicente	395
TOTAL	4.392

Kit Alimentação Escolar	
Educação Infantil	Quantidade
POLO 03	
CMEI Maria do Socorro	318
CMEI Ethenize Xavier	214
CMEI Mãe Sinhã	260
CMEI Ivete Ferreira	167
CMEI Judith Aguiar	220
TOTAL	1.179

POLO 04

Kit Alimentação Escolar	
Ensino Fundamental , AEE e EJA	Quantidade
POLO 04	
E.M Sadi Mendes	591
E.M Luís Carlos	236
E.M Eduardo Gomes	664
E.M Mª Francinete	725
TOTAL	2.216

Kit Alimentação Escolar	
Educação Infantil	Quantidade
POLO 04	
CMEI Lucia Maria	311
CMEI Monica Alves	312
TOTAL	623

POLO 05

Kit Alimentação Escolar	
Ensino Fundamental , AEE e EJA	Quantidade
POLO 05	
E.M Helio Mamede	413
E.M Enedina Eduardo	308
E.M Eulina Almeida	417
E.M. Maria de Jesus	776
E. M Jacira Medeiros	600
TOTAL	2.514

Kit Alimentação Escolar	
Educação Infantil	Quantidade
POLO 05	
CMEI Helio Mamede	87
CMEI Eulina Almeida	103
CMEI Maria Dilma	274
CMEI Ilson Santos	162
CMEI Tio Hermes	339
TOTAL	965

POLO 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 18

Kit Alimentação Escolar	
Ensino Fundamental , AEE e EJA	Quantidade
POLO 06	
E.M Rubens Lemos	381
E.M Josafá Sisino	216
E.M Manoel Machado	561
E.M. Maura de Moraes	391
E. M Nossa Senhora da Guia	328
TOTAL	1.877

Kit Alimentação Escolar	
Educação Infantil	Quantidade
POLO 06	
CMEI Nossa Senhora da Guia	100
CMEI Francisca Reinaldo	143
CMEI Romana Santiago	241
TOTAL	484

POLO 07

Kit Alimentação Escolar	
Ensino Fundamental , AEE e EJA	Quantidade
POLO 07	
E.M Silvino Bezerra	471
E.M Alzelina Valença	682
E.M Jussier Santos	334
TOTAL	1.487

Kit Alimentação Escolar	
Educação Infantil	Quantidade
POLO 07	
CMEI Eugênia Palhares	308
CMEI Vionete Sabino	340
Anexo Casinha Feliz	172
CMEI José Augusto Nunes	254
TOTAL	1.074

POLO 08

Kit Alimentação Escolar	
Ensino Fundamental , AEE e EJA	Quantidade
POLO 08	
E.M Raimunda Maria	302
E.M Erivan França	721
TOTAL	1.023

Kit Alimentação Escolar	
Educação Infantil	Quantidade
POLO 08	
CMEI Santa Luzia	200
CMEI Liquinha Alves	155
TOTAL	355



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 19

ANEXO II

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS
INFANTIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	TELEFONE	ENDEREÇO
1	Esc. Mun. Prof ^a Alzelina de Sena Valença	3644-8355	Rua Joel Imperador S/N, Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN
2	Esc. Mun. Prof ^o Antônio Basílio Filho	3644-8275	Rua Manoel Monteiro Filho, 720 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
3	Esc. Mun. Pres. Artur da Costa e Silva	3644-8255	Rua Sargento Norberto Marques, 69, Centro – Parnamirim/RN
4	Esc. Mun. Augusto Severo	3644-8308	Rua Sargento Norberto Marques, 158 – Centro – Parnamirim
5	Esc. Mun. Senador Carlos Alberto de Souza	3644-8395	Rua Joaquim Alexandrino Soares, 48 – Passagem de Areia – Parnamirim – RN
6	Esc. Mun. Cícero de Souza Melo	3644-8345	Rua Rio Branco, 32 – Rosa dos Ventos – Parnamirim – RN
7	Esc. Mun. Edmo Pinheiro Pinto	3645-3587	Rua Manoel Herculano de Oliveira, SN - Cajupiranga – Parnamirim/RN
8	Esc. Mun. Brigadeiro Eduardo Gomes	3208-9597	Rua Avelós, SN – Cidade Verde – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
9	Esc. Mun. Prof ^a Enedina Eduardo do Nascimento	3644-8300	Rua Eugênia Palhares, 257 – Vale do Sol – Parnamirim/RN
10	Esc. Mun. Deputado Erivan França	3238-1072	Avenida Beira Rio, 74 – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN
11	Esc. Mun. Prof ^a Eulina Augusta de Almeida	3644-8280	Rua São Vicente II, 250 – Nova Esperança – Parnamirim/RN
12	Esc. Mun. Eva Lúcia Bezerra de Mendonça	3643-6614	Rua Silvia Bandeira de Melo, – Parque de Exposições II – Parnamirim/RN
13	Esc. Mun. Prof ^a Francisca Bezerra de Souza	3644-8305	Rua Padre Oliveira Rolim, 215 – Liberdade – Parnamirim/RN
14	Esc. Mun. Prof ^a Francisca de C. Avelino Batista	3644-8335	Rua Aristófanés Fernandes, 37 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN
15	Esc. Mun. Prof ^a Francisca Fernandes da Rocha	3644-8350	Rua Pedro Nunes Ferreira, 758 – Monte Castelo – Parnamirim/RN
16	Esc. Mun. Historiador Hélio Mamede Galvão	3644-8380	Rua Cícero José dos Santos, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
17	Esc. Mun. Prof ^o Homero de Oliveira Dantas	3644-8310	Rua 1º de Maio, 47 – Conjunto Parnamirim II – Boa Esperança – Parnamirim/RN
18	Esc. Mun. Prof ^a Irene Soares da Silva	3644-8295	Rua Aristófanés Fernandes, SN – Monte Castelo – Parnamirim/RN
19	Esc. Mun. Prof ^a Íris de Almeida	3644-8330	Rua Feliciano Martins, 177– Monte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 20

	Matos		Castelo – Parnamirim/RN
20	Esc. Mun. Profª Ivanira de Vasconcelos Paisinho	3644-8325	Rua Castor Vieira Regis, 424– Cohabinal – Parnamirim/RN
21	Esc. Mun. Prof. Jacira Medeiros de Sousa Silva	3272-5966	Rua Santa Ágata – Nova Esperança
22	Esc. Mun. e Centro de Formação Prof. Joana Alves de Lima	3645-7072	Rua Belo Monte, s/n – Jardim Blumenal – Cajupiranga – Parnamirim/RN
23	Esc. Mun. João Gomes da Costa Neto	3644-8231	Rua José Bonifácio, SN – Liberdade – Parnamirim/RN
24	Esc. Mun. Administrador Josafá Sisino Machado	3644-8375	Rua Rio Água Vermelha, SN – Parque Industrial – Parnamirim/RN
25	Esc. Mun. Prof. José Augusto Nunes	3644-8265	Rua Aspirante Santos, 1050 – Santos Reis – Parnamirim/RN
26	Esc. Mun. José Fernandes	3644-8390	Rua José Pinto, 185 – Monte Castelo – Parnamirim/RN
27	Esc. Mun. Profº Jussier Santos	3644-8285	Rua Garrastazu Médice, 250 – Santa Tereza – Parnamirim/RN
28	Esc. Mun. Luis Carlos Guimarães	3615-3424	Avenida Mahatma Ghandi, SN – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
29	Esc. Mun. Profº Luis Maranhão Filho	3644-8523	Avenida Bela Parnamirim, SN – Monte Castelo – Parnamirim/RN
30	Esc. Mun. Profª Luzanira Maria da Costa Cruz	3644-8360	Rua Antonio Moreira, 76 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
31	Esc. Mun. Manoel Vicente de Paiva	3644-1515	Rua Alemanha – 22 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
32	Esc. Mun. Manoel Machado	3644-8385	Rua Aeroporto de Pelotas, SN – Conj. Jardim Aeroporto – Parnamirim/RN
33	Esc. Mun. Maria de Jesus Medeiros de Lima	3272-6490	Rua João Januário de Carvalho, S/N – Nova Esperança – Parnamirim/RN
34	Esc. Mun. Maria do Céu Fernandes	3644-8290	Rua Dr. Sadi Mendes, SN – Santos Reis – Parnamirim/RN
35	Esc. Mun. Maria Francinete Gonçalves Maia	3208-4318	Rua Mahatma Gandhi, S/N – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
36	Esc. Mun. Maria Fernandes Saraiva	3643-6230	Rua Vereador Bandeira Júnior, SN – Bela Parnamirim
37	Esc. Mun. Maura de Moraes Cruz	3644-8365	Rua Luiz Jerônimo Bezerra, SN – Emaús – Parnamirim/RN
38	Esc. Mun. Profª Neilza Gomes de Figueiredo	3644-8370	Rua Salgueiro, 170 – Jardim Planalto – Parnamirim/RN
39	Esc. Mun. Emérito Nestor Lima	3644-8777	Rua Luiza Maria da Conceição Santiago, SN – Parnamirim/
40	Esc. Mun. Nossa Senhora da Guia	3644-8315	Travessa Nossa Senhora da Guia, 30 – Emaús – Parnamirim/RN
41	Esc. Mun. Osmundo Faria	3644-8260	Rua Presidente Getúlio Vargas, 2073 –



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 21

			Passagem de Areia – Parnamirim/RN
42	Esc. Mun. Raimunda Maria da Conceição	3237-4907	Avenida Joaquim Patrício de Almeida, SN – Pium – Parnamirim/RN
43	Esc. Mun. Jorn. Rubens Manoel Lemos	3643-5485	Rua Rio Camaragibe, SN – Emaús – Parnamirim/RN
44	Esc. Mun. Dr. Sadi Mendes Sobreira	3615-3427	Rua Santa Luzia, SN – Nova Parnamirim/RN
45	Esc. Mun. Des. Silvino Bezerra Neto	3644-8382	Rua Delfim Moreira Neto, SN – Santa Tereza – Parnamirim/RN
Nº	CENTROS INFANTIS	TELEFONE	ENDEREÇO
1	C.I. Mun. Prof. Djanira Freire da Mota	3272-9259	Rua Trinta e Quatro, SN – Cajupiranga – Parnamirim/RN
2	C.I. Mun. Etenize Xavier da Silva Ângelo	3645-6254	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2073 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
3	C.I. Mun. Eugênia Palhares	3644-8257	Av. Senador Duarte Filho, s/n – Santos Reis – Parnamirim/RN
4	C.I. Mun. Dr. Ilson Santos	3644-8323	Rua Firmino Gomes de Castro, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
5	C.I. Mun. Ivânia Soraia da Costa	3643-5037	Rua Bagre – 01 – Jockey Club - Parnamirim/RN
6	C.I. Ivete Ferreira		Av. Paulo Afonso 164, Santos Reis, Parnamirim/RN
7	C.I. Mun. Ivone Maria dos Santos	3644-8219	Rua Sargento Norberto Marques, 182 – Centro – Parnamirim/RN
8	C.I. Mun. Jaci Ferreira de Castro	3643-6977	Av. Joquei Clube, SN – Monte Castelo
9	C.I. Mun. Joanita Arruda Câmara	3644-8208	Rua José Bonifácio, SN – Liberdade – Parnamirim/RN
10	C.I. Mun. Profª Judith Aguiar	3644-8397	Rua Arvoredo, 9962 – Bela Parnamirim – Parnamirim/RN
11	C.I. Mun. Dona Liquinha Alves	3238-1075	Rua Carme de Souza, SN – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN
12	C.I. Mun. Profª Francisca Reinaldo de Oliveira Fernandes		Rua Professora Maria Solano Medeiros S/N, Emaús.
13	C.I. Mun. Profª Lúcia Maria dos Santos	3615-3428	Rua Santa Luzia, 19 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
14	C.I. Mun. Mãe Sinhá	3643-6251	Rua Vereador Bandeira Junior, Bela Parnamirim – Parnamirim/RN
15	C.I. Mun. Maria Dilma Lacerda	3643-5970	Rua Bertulina Antunes, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
16	C.I. Mun. Maria do Socorro de Araújo Menezes	3645-6688	Rua Luiz Gomes, SN – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
17	C.I. Mun. Maria Leonor Freitas do Nascimento	3645-1103	Av. Brigadeiro Trompowisk, SN – Monte Castelo – Parnamirim/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 22

18	C.I. Mun. Mônica Alves do Amaral	3208-9543	Rua Avelós, SN – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
19	C.I. Mun. Romana Santiago	3643-5509	Rua Rio das Contas, 178 – Parque Industrial – Parnamirim/RN
20	C.I. Mun. Santa Luzia	3237-4905	Rua Santa Luzia – SN – Pium – Parnamirim – RN
21	C.I. Mun. Tio Hermes	3644-8353	Rua São Paulo, SN – Nova Esperança – Parnamirim/RN
22	C. I. Mun. Vionete Sabino A de Medeiros	3644-8270	Rua Francisco Ferreira da Silva, SN – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN
23	Anexo Casinha Feliz	3644-8270	Rua Sebastiana Constança, SN – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE

T.R. Nº 01/2021 – SEMEC Página 23

ANEXO III

Relação dos documentos que abordam sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e reforçam e dão esclarecimentos em função da Resolução CD/FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020:

- Nota Técnica da FEMURN emitida em 26 de março de 2020, cujo assunto é orientações sobre a utilização de recursos do PNAE para distribuição de Merenda Escolar no período de suspensão de aulas na Rede Municipal de Educação, em razão da pandemia COVID-19.
- Nota Técnica 04/2020 da UNDIME/CE emitida em 13 de abril de 2020, cujo assunto é gestão dos recursos do PNAE e distribuição de alimentos aos alunos da rede pública municipal, durante o combate a pandemia do COVID-19.
- Orientações acerca do PNAE em tempos de pandemia nos municípios do RN da UNDIME/RN em 17 de abril de 2020.
- Cartilha com Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) emitida pelo Ministério da Educação e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020.
- Nota Pública do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) emitida em 13 de abril de 2020, cujo assunto é a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus.